



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
CONVITE Nº 02/2020
EDITAL Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do presente procedimento licitatório, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações aplicáveis e ao seguinte:

QUADRO GERAL	
Modalidade	Convite - Nº 02/2020
Tipo	Menor Preço/Preço Global
Regime de Execução	Empreitada por preço global
Entrega da documentação	No ato da abertura
Data da abertura	19/03/2020
Hora da abertura	09h00min
Local da abertura	Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS
Valor máximo da licitação	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil)
Prazo execução	60 dias
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PISO, DRENO E MUROS DE TIJOLOS, REVESTIMENTO E PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL MARKUS DONATTI BRESSAN INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.
Local para adquirir edital	Rua Valter Santos Oliveira Nº 07 – Departamento de Compras e Licitações

DOIS IRMAOS DAS MISSOES, 09 DE MARÇO DE 2020

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
CONVITE Nº 02/2020
EDITAL Nº 02/2020

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 - Quadro geral:

QUADRO GERAL	
Modalidade	Convite - Nº 02/2020
Tipo	Menor Preço/Preço Global
Regime de Execução	Empreitada por preço global
Entrega da documentação	No ato da abertura
Data da abertura	19/03/2020
Hora da abertura	09h00min
Local da abertura	Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS
Valor máximo da licitação	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil)
Prazo execução	60 dias
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PISO, DRENO E MUROS DE TIJOLOS, REVESTIMENTO E PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL MARKUS DONATTI BRESSAN INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.
Local para adquirir edital	Rua Valter Santos Oliveira Nº 07 – Departamento de Compras e Licitações

1.2 – O projeto básico poderá ser examinado e adquirido no Setor de Engenharia, previamente solicitado/agendado através do fone 55-3751-1050, com o Engenheiro Hermes Pimentel, ou através do e-mail licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br.

2 – DO OBJETO

2.1 – Relação de serviços, compreendendo material e mão-de-obra;

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Limpeza manual de vegetação e grama em terreno com enxada, inclusive preparo do solo	R\$ 290,95
2	Execução e compactação de base com brita graduada, exclusive carga e transporte, espessura 3cm	R\$ 521,51
3	Contrapiso com 8cm de espessura, localizado no pátio interno da escola e ajustes junto a rampa	R\$ 4.264,32
4	Meio fio em concreto, a ser executado na lateral da escola e no pátio central junto ao contrapiso em frente a salas de aula – (10x30cm)	R\$ 1.075,99
5	Tubo de PVC 100mm para drenagem	R\$ 589,74
6	Tubo de PVC 200mm para drenagem	R\$ 551,03
7	Joelho DN 200 – 90º	R\$ 83,49
8	Alvenaria em tijolos 6 furos, em uma parede medindo ao lado da rampa de acesso, o prédio da escola	R\$ 921,33
9	Chapisco e massa única nas paredes externas dos muros, incluindo aditivo impermeabilizante na argamassa	R\$ 3.502,60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10	Muro em tijolos maciços assentados em forma de 1 tijolo, junto ao passeio da quadra coberta, para contenção, c/ colunas e vigas	R\$ 1.662,20
11	Viga e pilar em concreto armado executado no muro de tijolos maciços	R\$ 4.564,63
12	Pintura com tinta acrílica nos muros de alvenaria e concreto – duas demãos no mínimo	R\$ 1.090,77
13	Pintura sobre tinta existente, com tinta acrílica, nas paredes de alvenaria das salas de aula - duas demãos	R\$ 2.207,20
14	Pintura com tinta esmalte nos tubos Ø 2 “(palanques) e Ø ½ (corrimão)”, incluindo pintura dos portões	R\$ 170,78
15	Muro de concreto simples junto a quadra coberta	R\$ 503,47
TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$ 22.000,00

2.2 – Considere-se como objetivo desta licitação, a obtenção da melhor proposta, assim considerada a que apresentar o menor preço global.

2.3 – As especificações técnicas do objeto encontram-se no ANEXO V – Projeto Básico, deste Edital: Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento, Planta Baixa.

2.4 – A Presidente da Comissão de Licitação poderá requisitar a qualquer momento, catálogos ou similares, que discrimine o produto, para fundamentar sua decisão.

3 – DA APRESENTAÇÃO

3.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Presidente e os membros da Comissão de Licitação, receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 01

À MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
Departamento de Compras e Licitações
CONVITE N° 02/2020
Envelope 01 – HABILITAÇÃO
Licitante: RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

ENVELOPE N° 02

À MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
Departamento de Compras e Licitações
CONVITE N° 02/2020
Envelope 02 – PROPOSTA COMERCIAL
Licitante: RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
Endereço:
Telefone:



4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente habilitados na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado, sendo vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

4.2 – Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

4.3 – O proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, devendo o credenciado encontrar-se presente no momento da apresentação das credenciais.

4.4 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Presidente da Comissão, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.5 – O credenciamento far-se-á através do documento constante do Anexo II deste edital, com firma reconhecida em Cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.6 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (pode ser autenticada no momento do credenciamento por servidor público designado, perante apresentação de documentos originais), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

4.7 – Os documentos solicitados nos itens acima deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, esta deverá ser autenticada.

4.7.1 – As fotocópias poderão ser autenticadas no momento do credenciamento por funcionário designado, desde que o proponente apresente a via original para conferência.

4.8 – A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, a Declaração para Habilitação conforme Anexo III.

4.9 – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – O Envelope nº 02 deverá conter:

A	A proposta elaborada neste formulário ou em papel timbrado, contendo apenas duas casas decimais, endereço completo, número de fax, se houver, redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa.
B	O número e modalidade da presente licitação.
C	Descrição e características dos itens, que deverão corresponder ao exigido neste Edital, projeto básico e memorial descritivo, em anexo, contendo a marca e/ou fabricante.



D Indicação da unidade do bem ofertado bem como o valor total, expressos em moeda corrente no país.

5.2 – As propostas das licitantes deverão considerar como local de entrega do objeto (quando for produto) ou prestação do serviço desta licitação aquele indicado no quadro geral do Capítulo I deste Edital sendo a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, Rua Valter Santos Oliveira Nº07.

5.3 – O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

5.4 – Independente de menção expressa, no ato da apresentação da proposta presume-se que no valor da proposta está compreendido todos os custos e tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora, encargos e impostos pertinentes à execução/entrega do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.5 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.6 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.9 – Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com solicitado no edital.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – O Envelope nº 01 deverá conter:

A	Certidões: 1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS/UNIÃO; 2. CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL; 3. CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL; 4. CNDT CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS; 5. CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS E INSS; 6. CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 7. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ/MF); 8. CERTIDÃO ATUALIZADA DE INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, COM A DESIGNAÇÃO DO PORTE (ME OU EPP);
B	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (com todas as alterações).
C	Apresentar declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, assinada pelo contador, conforme modelo do ANEXO IV deste



Edital, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06.

Apresentar Declaração de Habilitação, conforme modelo ANEXO III.

Apresentar Declaração de inexistência de servidor público nos quadros da empresa (ANEXO V)

6.2 - A Presidente da Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por funcionário designado, no ato da abertura, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

6.6 - Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Presidente e membros da Comissão de Licitação.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Certidão de Registro ou inscrição do(s) profissional (is) integrante (s) de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia, para a execução da obra, objeto desta Licitação;

7.2 - Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante:

A) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;

B) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório;

7.3 - Apresentar declaração indicando os nomes, CPFs e os números dos registros na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços.

7.4 - É proibido a contratação com empresas 'SUSPENSAS' pela Administração Pública, portanto, apresentar Certidão Negativa de Declarado Inidôneo ou Inabilitado, emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos, no Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.



8 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", poderão ser entregues junto ao Setor de Compras e Licitações, devidamente lacrados, ou ainda no momento da abertura da sessão da Licitação, na sala de Compras e Licitações da prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, situado na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, Centro, CEP 98.385-000 na cidade de Dois irmãos das Missões/RS, em dias úteis, no horário de expediente.

8.2 - Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.

8.3 - Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

8.4 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

8.5 - Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

8.6 - O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, Centro, CEP 98.385-000 na cidade de Dois Irmãos das Missões/RS, cujas informações poderão ser obtidas no telefone (55) 3751-1051, (55) 3751-1050 ou ainda através do e-mail licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente (das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, de segunda a sexta feira).

9 – DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo do Edital, a Presidente da Comissão de Licitação e os membros da Comissão, reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

9.2 - No horário estabelecido neste edital, a Presidente da Comissão de Licitação declarará aberta a sessão para realização da Licitação, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos credenciamentos, nos termos do item 4 do presente edital, e a identificação dos representantes das licitantes e dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta dos participantes.

9.2.1 - Analisados os credenciamentos apresentados, a Presidente da Comissão de Licitação anunciará aos presentes as condições dos documentos, os poderes e os limites de participação de cada licitante, encerrando-se, neste momento, o recebimento de credenciamentos e envelopes contendo habilitação e proposta;

9.3 - A Presidente da Comissão de Licitação e os membros da Comissão rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. A Presidente da Comissão procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01 de todos os licitantes, e estando em conformidade com as exigências contidas neste Edital os declarará habilitados e passará a abertura do envelope nº 2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

9.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo encaminhado o certame para homologação de adjudicação da autoridade superior.

9.4.1 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.



9.4.1.1 - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços, apresentada na forma do Anexo VI – Discriminação dos materiais e serviços.

9.5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Presidente da Comissão de Licitação, membros da Comissão e a(s) licitante(s) presente(s).

9.6 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes e os que não estiverem presente por publicação. (ART. 109 DA LEI 8.666/93).

9.7 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

10.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Licitação, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

10.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.3 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitação e protocolados junto ao Setor de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.5 - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Presidente da Comissão, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.



12 – DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

12.1 - Após conhecido o resultado da licitação será enviada à proponente vencedora via e-mail ou retirada pela empresa sua convocação para contratar com o Município de Dois Irmãos das Missões, o objeto licitado, no prazo de até 05 DIAS a contar do recebimento da convocação.

12.2 - O prazo do Contrato será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato.

12.3 - A execução da obra, objeto desta licitação, deve ser de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo VI deste Edital.

12.4 - No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar nota fiscal correspondente as quantias solicitadas e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e no caso de equipamentos, aparelhos ou similares, documento que conste o prazo de garantia, bem como catálogos com as características e diagramas eletrônicos (mecânicos) dos componentes e/ou do equipamento como um todo.

12.5 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente Autorização de Fornecimento, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela Prefeitura de Dois Irmãos das Missões, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.1 - Se a substituição dos itens cotados não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

12.6 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

12.7 - A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de 20% do contrato firmado entre as partes.

13 – DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS

13.1 - A empresa adjudicada deverá fornecer os produtos conforme estabelecido na Autorização de Empenho emitida pelo Setor de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município.

13.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a qualidade, especificação e preço, comparando-se com os dados descritos no Contrato e/ou Autorização de Empenho com a Nota Fiscal.

13.3 - Caso os produtos entregues apresentem irregularidades ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo de 03(três) dias úteis.

13.3.1 - O atraso na substituição do material irregular acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital e na minuta do contrato.

13.4 - A empresa será responsável por eventuais danos causados aos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.



13.5 - No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

14 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal, conforme emissão de boletins de medição.

14.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.3 - O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano 2020.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto da Lei 8.666/1993.

15.2 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

15.3.1 - Advertência, nos termos do art. 87, I da Lei 8.666/93;

15.3.2 - Multas, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente, da seguinte forma:

15.3.2.1 - De 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global da Autorização de Fornecimento;

15.3.2.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total global da Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

15.3.2.3 - De 20% (vinte por cento) sobre o valor total global da Autorização de Fornecimento, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da Autorização de Fornecimento.

15.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;

15.3.4 - Indenização à Prefeitura de Dois Irmãos das Missões da diferença de custo para contratação de outra licitante;

15.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93;



15.4 - A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 - As penalidades relacionadas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas na forma estipulada no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

15.6 - As sanções previstas nos subitem 10.1 poderão ser aplicadas também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, II, da Lei 8.666/93.

15.7 - Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.

15.8 - O despacho de aplicação de penalidade será publicado no órgão oficial do Município de Dois Irmãos das Missões.

15.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.10 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.10.1 - Retardarem a execução da licitação;

15.10.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

15.10.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Administração e Finanças, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente da Comissão de Licitação.



16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

16.6 - É facultado a Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9 - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.11 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Presidente da Comissão de Licitação em contrário.

16.13 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

16.14 - Os casos omissos serão decididos pela Presidente da Comissão de Licitação e demais membros da Comissão, em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.15 - É facultada a Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.16 - É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão da licitação.

16.17 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.18 - É vedado à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

16.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Presidente da Comissão de Licitação, ou seja, o foro da Comarca de Seberi - RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16.20 - A Presidente da Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.21 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

16.22 - São partes integrantes deste Edital:

16.22.1 - Anexo I – Minuta do Contrato;

16.22.2 – Anexo II - Modelo Carta de Credenciamento;

16.22.3 - Anexo III – Declaração de Habilitação;

16.22.4 - Anexo IV – Declaração de ME/EPP;

16.22.5 – Anexo V – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa;

16.22.6 – Anexo VI – Projeto Básico;

16.22.7 – Anexo VII – Orçamento;

16.22.8 – Anexo VIII – Cronograma físico – financeiro;

16.22.9 – Anexo IX – Proposta Comercial.

16.23 – Esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Departamento de Compras e Licitações e poderão ser obtidos, mediante solicitação por escrito, protocolada de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões localizada na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

Dois Irmãos Das Missões, 09 de março de 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**, com endereço na Rua Valter Santos Oliveira, nº 7, Centro, Dois Irmãos das Missões-RS, inscrita no CNPJ sob n.º 92.411.115/0001-97 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, sr. DENIS BRIDI, inscrito no CPF 245.839.280-68, RG 1032195594, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Barcelos Ribeiro, nº 260, Centro, neste Município, abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, Estado __, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/____-__, neste ato representada por seu representante legal, NOME, inscrito no CPF _____, rg _____, residente e domiciliado na RUA _____, Nº __, BAIRRO _____, CIDADE_____, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Obras, decorrentes do Edital nº 02/2020 (Convite 02/2020), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PISO, DRENO E MUROS DE TIJOLOS, REVESTIMENTO E PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL MARKUS DONATTI BRESSAN INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra deverá ser executada em conformidade com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos.

PARÁGRAFO QUINTO – A empresa deverá providenciar o Alvará de Licença de Reforma da obra.

PARÁGRAFO SEXTO – Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS, recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s), Alvará de Licença de Reforma da obra.

8) A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A obra se dará conforme o discriminado no ANEXO V do **Edital 02/2020 – Convite 02/2020**.

PARÁGRAFO OITAVO – As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO NONO – Ficará a cargo exclusivo da empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado conforme execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto ao INSS;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias), GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente à obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:

- Cópia da ART/CREA;
- Cópia da Matrícula da obra junto ao INSS;

PARÁGRAFO QUARTO – O último pagamento, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento), somente será efetuado mediante apresentação da CND/INSS da obra.

PARÁGRAFO QUINTO – O Pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:

MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES

Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento
XXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo de execução dos serviços será de até 60 DIAS, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades acima aplicar-se-ão também ao proponente que sagrar-se vencedor e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

8) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As condições estabelecidas no **CONVITE Nº 02/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Dois Irmãos das Missões, ___ de _____ de 20__.

PREFEITO

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DA OBRA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Dois Irmãos das Missões, na modalidade **CONVITE Nº 02/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, inscrita sob o CNPJ/CPF nº _____/____-____, conferindo-lhe poderes amplos para atuar em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos, formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do credenciante.

*** firma reconhecida em cartório ***



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS sob as penas da Lei, para fins de participação no procedimento licitatório **Convite – 02/2020**, que:

I – O Proponente atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no convocatório.

II – Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a HABILITAÇÃO, no presente processo licitatório, bem como, de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III – Não utilizamos de mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93).

IV – O Proponente obedecerá o prazo de contratação, quando convocado, nos termos constantes no quadro geral do capítulo I deste Edital, que terá efeito para todos os fins estabelecidos neste certame, inclusive para aplicação de penalidades, caso o proponente não cumpra rigorosamente as datas neles estabelecidas.

V – O Proponente não foi declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública de qualquer Esfera do Poder, em todo Território Nacional.

Por ser a expressão máxima da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade e do CPF do(a) declarante.
(Representante Legal)

*** CARIMBO COM CNPJ ***



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo do Contador

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**** FIRMA RECONHECIDA ****



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o Sr.,
_____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que,
não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou
responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome e número da identidade e do CPF do(a) declarante

(Representante Legal)



ANEXO VI
PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS – RS;
PROJETO: PISO, DRENO E MUROS DE TIJOLOS, REVESTIMENTO E PINTURA;
LOCAL: ESCOLA MARKUS DONATTI BRESSAN, PROLONGAMENTO DA RUA JESUS GOMES DA SILVA, JUNTO A QUADRA COBERTA.

8.3 – GENERALIDADES:

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as condições que presidirão as instalações e desenvolvimento dos serviços de melhorias a serem executados na Escola Markus Donatti Bressan e junto a Quadra Coberta, constando dos seguintes serviços:

- 8) Execução de contrapiso interno para escoamento das águas retidas em dois locais distintos, junto ao bloco Pedagógico e ao Pátio Central, uma vez as mesmas estão causando danos irreparáveis a toda estrutura do prédio. No contrapiso junto ao bloco Pedagógico, deverá ser executado meio fio, para contenção do contrapiso de concreto. Deverão ser colocados tubos de PVC para escoamento das águas pluviais;**
- 2) Deverá ser executada uma parede de alvenaria em tijolos 06 furos, no subsolo do bloco Pedagógico, junto à rampa de acesso a Quadra Coberta. Estas alvenarias deverão receber chapisco e massa única;**
- 3) Deverá ser executado um muro em tijolos maciços para contenção do aterro junto à quadra coberta. Para segurança do muro, deverão ser executadas sapatas isoladas, pilar de concreto e viga de fechamento das alvenarias;**
- 4) As paredes dos muros e das salas de aula deverão receber pintura com tinta acrílica.**

8.3 – Aspectos Gerais:

A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as orientações do Engenheiro do município de Dois Irmãos das Missões. A empresa contratada deverá manter mestre de obra em horário integral, durante a execução da obra, a disposição da fiscalização. O mestre deverá ser orientado em todos os detalhes exigidos no orçamento e no memorial descritivo antes do início da obra, por parte da empresa contratada.



2.0 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

2.1 – De Água:

Será utilizada a rede de água existente no terreno. Caberá à contratada providenciar no armazenamento da mesma.

2.2 – De Energia Elétrica:

A rede de energia elétrica existente no terreno deverá ser utilizada para execução da obra, ficando a cargo da contratada, proceder todas as alterações que forem necessárias, obedecendo rigorosamente às prescrições da concessionária local de Energia Elétrica (RGE).

3.0 – PAVIMENTAÇÕES:

3.1 – Regularização do terreno:

O terreno deverá ser limpo, nivelado e compactado, a fim de garantir perfeita estabilidade e solidez ao contrapiso.

3.2 – Contrapiso:

Para execução do contrapiso interno, inicialmente deverá ser removida toda grama existente nestas áreas. Após o preparo do terreno, deverá ser colocada uma camada de brita de 5cm. A seguir, será executado o lastro de contrapiso, com 8 (oito) centímetros de espessura. O lastro de contrapiso terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm². Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver devidamente preparado com os caimentos necessários, para o perfeito escoamento das águas pluviais, sendo colocados os drenos em tubo PVC. O terreno será devidamente molhado e convenientemente apiloado com soquete de 30 kg. É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias, para que cure. Todos os pisos terão declividade de 2% no mínimo. No contrapiso junto à área do bloco pedagógico deverá ser executado meio fio para contenção do concreto, medindo (10x30cm).

Deverão ser efetuadas juntas de dilatação no sentido longitudinal, a cada 3,00 metros, uma da outra.

4.0 – ALVENARIA DE TIJOLOS 06 FUROS:

Deverá ser executada uma parede de alvenaria em tijolos 06 furos, no subsolo do bloco Pedagógico, junto à rampa de acesso a Quadra Coberta.

As alvenarias obedecerão rigorosamente às dimensões e alinhamentos definidos na estrutura existente.

As alvenarias serão executadas com tijolos vazados 06 furos, assentes com as argamassas com o traços usuais. Os tijolos terão largura mínima de 11,50cm, permitindo que as paredes prontas obtenham a largura de 15,00cm.

Os tijolos serão bem molhados antes do assentamento para evitar absorção da água da argamassa. O assentamento será procedido em fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, com argamassa traço 1:2:6 (cimento, cal hidratada e areia média).



As juntas serão de 10 mm, no máximo, e desencontradas verticalmente.

5.0 – MURO DE TIJOLOS MACIÇOS:

Deverá ser executado um muro em tijolos maciços para contenção do aterro junto à quadra coberta, em uma extensão de 41 metros por 01 metro de altura. Para segurança do muro, deverão ser executadas sapatas isoladas, pilar de concreto e viga de fechamento das alvenarias.

5.1) SAPATA DE CONCRETO ARMADO E MURO DE TIJOLOS MACIÇOS:

Segundo análise efetuada das condições do terreno as fundações serão diretas, executadas na forma de sapatas isoladas. No local determinado em projeto para localização das sapatas, o terreno deverá ser cavado até encontrar solo resistente capaz de suportar a carga em questão. Deverão ser executadas as valas para execução das sapatas em concreto armado, $f_{ck} = 20 \text{ Mpa}$, onde cada sapata terá (60x60x90cm), com o mínimo de 40cm de concreto. Sobre as sapatas serão executadas 14(catorze) colunas de concreto medindo (20x20x150cm), armados com 04 barras de aço $\varnothing 10,00 \text{ mm}$, estribadas com estribos $\varnothing 4,2 \text{ mm}$ a cada 15 cm.

Para execução das alvenarias em tijolos maciços, deverão ser abertas valas com no mínimo 50 cm de largura, onde deverá ser colocada uma base pedra britada. Após, deverá ser executado o muro, com 01 metro de altura nas alvenarias, sendo que, no mínimo, 02m, ficara dentro do solo.

No respaldo das alvenarias será executada uma cinta de concreto armado com seção (20x20cm), $f_{ck} = 20 \text{ Mpa}$, armada com 04 barras de aço de $\varnothing 10,0\text{mm}$, estribadas com aço $\varnothing 4,2 \text{ mm}$ a cada 15 cm.

6.0 – REVESTIMENTOS:

6.1 – Chapisco/massa única:

As paredes externas do muro e da parede de tijolos 06 furos, deverão receber chapisco com areia grossa.

Será aplicado chapisco com cimento e areia, traço 1:3, espessura de 7mm. Após, será aplicado emboço e reboco em massa única de cimento, areia e cal, traço 1:2:5, espessura de 15 mm.

7.0 – PINTURAS:

7.1 – Aspectos Gerais:

Todos os elementos que receberão pintura deverão ser preparados, tratados e pintados por profissionais com experiência comprovada.

As alvenarias com reboco (muro e paredes em tijolos 06 furos), deverão receber pintura com tinta acrílica, em no mínimo duas demãos.

As paredes das salas de aula receberão sobre a pintura existente, duas demãos de tinta acrílica.

As cores seguirão aquelas determinadas posteriormente pelo autor do projeto e pelo proprietário.



8.0 – SERVIÇOS FINAIS:

8.1 – Limpeza da Obra:

Após o término da obra a empresa contratada procederá a limpeza total interna e externa da obra, removendo todo e qualquer tipo de entulho ou detrito existente. O terreno objeto da execução deverá ser entregue limpo e desimpedido de entulhos, sem buracos ou outra irregularidade no decorrer da execução da obra.

8.2 – GENERALIDADES:

Todas as dúvidas e esclarecimentos da parte da empresa contratada deverão ser encaminhados à fiscalização.

A Empresa ganhadora da Licitação deverá seguir fielmente as especificações do Memorial Descritivo e ao orçamento em anexo. Os materiais e mão-de-obra a serem utilizadas na obra deverão ser de 1ª qualidade. Todos os serviços a serem executados estão discriminados minuciosamente neste Memorial e no Orçamento Discriminado.

8.3 – ENTREGA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue totalmente concluída, após completa vistoria de todos os serviços.

Dois Irmãos das Missões, 19 de dezembro de 2019.

Denis Bridi
Prefeito Municipal

Hermes Pimentel da Silva
Eng.º Civil – CREA/RS 49.160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII
ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

OBRA.....PISO, DRENO E MUROS DE TIJOLOS, REVESTIMENTO E PINTURAJUNTO A ESCOLA MARKUS E A QUADRA COBERTA					
LOCAL...ESCOLA MARKUS DONATTI BRESSAN - DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES - RS				BD1: 26,50%	
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	Unid.	Custo Unitário	Custo Total com BDI	Quantidade
1.0	Limpeza manual de vegetação e grama em terreno com enxada, inclusive preparo do solo	m ²	2,30	290,95	100,00
2.0	Execução e compactação de base com brita graduada, exclusive carga e transporte, espessura 5cm	m ³	137,42	869,18	5,00
3.0	Contrapiso com 8cm de espessura, localizado no pátio interno da escola e ajustes junto a rampa	m ²	33,71	4.264,32	100,00
4.0	Meio fio em concreto, a ser executado na lateral da escola e no pátio central junto ao contrapiso em frente a salas de aula - (10X30cm)	m	25,24	1.075,99	33,70
5.0	Tubo de PVC DN 100mm para drenagem	m	22,20	589,74	21,00
6.0	Tubo de PVC DN 200mm para drenagem	m	48,40	551,03	9,00
7.0	Joelho DN 200 - 90º	Unid.	66,00	83,49	1,00
8.0	Alvenaria em tijolos 6 furos, em uma parede medindo medindo (4,50X3,90m) ao lado da rampa de acesso, No prédio da escola	m ²	41,50	921,33	17,55
9.0	Chapisco e massa única nas paredes externas dos muros, incluindo aditivo impermeabilizante na argamassa	m ²	26,37	1.953,11	58,55
10.0	Muro em tijolos maciços assentados em forma de 1 tijolo, junto ao passeio da quadra coberta, para contenção, c/colunas e vigas	m ²	90,62	4.700,01	41,00
11.0	Viga e pilar em concreto armado executado no muro de tijolos maciços	m ³	1.455,00	4.564,63	2,48
12.0	Pintura com tinta acrílica nos muros de alvenaria e concreto - duas demãos no mínimo	m ²	10,58	234,88	17,55
13.0	Pintura sobre tinta existente, com tinta acrílica, nas paredes de alvenaria das salas de aula - duas demãos	m ²	6,51	2.207,20	268,00
TOTAL				22.305,87	

Dois Irmãos da Missões, 19/12/2019

DENIS BRIDI

PREFEITO MUNICIPAL

**HERMES
PIMENTEL DA
SILVA**

**ENG.º CIVIL -
CREA/RS 049160**



ANEXO VIII
ORÇAMENTO FÍSICO – FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA.....PISO, DRENO E MUROS DE TIJOLOS, REVESTIMENTO E PINTURA JUNTO A ESCOLA MARKUS E A QUADRA COBERTA

LOCAL...ESCOLA MARKUS DONATTI BRESSAN - DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES - RS

BD1: 26,50%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL COM BDI	VALORES SERVIÇOS (R\$)	VALORES SERVIÇOS (R\$)
		(R\$)	1º MÊS	2º MÊS
1.0	Limpeza manual de vegetação e grama em terreno com enxada, inclusive preparo do solo	290,95	290,95	
2.0	Execução e compactação de base com brita graduada, exclusive carga e transporte, espessura 5cm	869,18	869,18	
3.0	Contrapiso com 8cm de espessura, localizado no pátio interno da escola e ajustes junto a rampa	4.264,32	4.264,32	
4.0	Meio fio em concreto, a ser executado na lateral da escola e no pátio central junto ao contrapiso em frente a salas de aula - (10X30cm)	1.075,99	1.075,99	
5.0	Tubo de PVC DN 100mm para drenagem	589,74	589,74	
6.0	Tubo de PVC DN 200mm para drenagem	551,03	551,03	
7.0	Joelho DN 200 - 90º	83,49	83,49	
8.0	Alvenaria em tijolos 6 furos, em uma parede medindo medindo (4,50X3,90m) ao lado da rampa de acesso, No prédio da escola	921,33	921,33	
9.0	Chapisco e massa única nas paredes externas dos muros, incluindo aditivo impermeabilizante na argamassa	1.953,11	1.953,11	
10.0	Muro em tijolos maciços assentados em forma de 1 tijolo, junto ao passeio da quadra coberta, para contenção, c/columnas e vigas	4.700,01		4.700,01
11.0	Viga e pilar em concreto armado executado no muro de tijolos maciços	4.564,63		4.564,63
12.0	Pintura com tinta acrílica nos muros de alvenaria e concreto - duas demãos no mínimo	234,88		234,88
13.0	Pintura sobre tinta existente, com tinta acrílica, nas paredes de alvenaria das salas de aula - duas demãos	2.207,20	2.207,20	
	TOTAL SIMPLES	22.305,87	12.806,36	9.499,52
	TOTAL ACUMULADO	22.305,87	12.806,36	22.305,87

D.I.das Missões, 19 de dezembro de 2019

Hermes Pimentel da Silva
Eng. Civil - CREA/RS 049160



ANEXO VII
MODELO - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

- Nome do Licitante:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- Carta Convite Nº: **02/2020**
- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PISO, DRENO E MUROS DE TIJOLOS, REVESTIMENTO E PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL MARKUS DONATTI BRESSAN INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**
- Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Limpeza manual de vegetação e grama em terreno com enxada, inclusive preparo do solo	M ²	R\$	R\$
2	Execução e compactação de base com brita graduada, exclusive carga e transporte, espessura 3cm	M ³	R\$	R\$
3	Contrapiso com 8cm de espessura, localizado no pátio interno da escola e ajustes junto a rampa	M ²	R\$	R\$
4	Meio fio em concreto, a ser executado na lateral da escola e no pátio central junto ao contrapiso em frente a salas de aula – (10x30cm)	M	R\$	R\$
5	Tubo de PVC 100mm para drenagem	M	R\$	R\$
6	Tubo de PVC 200mm para drenagem	M	R\$	R\$
7	Joelho DN 200 – 90º	UND	R\$	R\$
8	Alvenaria em tijolos 6 furos, em uma parede medindo ao lado da rampa de acesso, o prédio da escola	M ²	R\$	R\$
9	Chapisco e massa única nas paredes externas dos muros, incluindo aditivo impermeabilizante na argamassa	M ²	R\$	R\$
10	Muro em tijolos maciços assentados em forma de 1 tijolo, junto ao passeio da quadra coberta, para contenção, c/ colunas e vigas	M ²	R\$	R\$
11	Viga e pilar em concreto armado executado no muro de tijolos maciços	M ³	R\$	R\$
12	Pintura com tinta acrílica nos muros de alvenaria e concreto – duas demãos no mínimo	M ²	R\$	R\$
13	Pintura sobre tinta existente, com tinta acrílica, nas paredes de alvenaria das salas de aula - duas demãos	M ²	R\$	R\$
14	Pintura com tinta esmalte nos tubos Ø 2 “(palanques) e Ø ½ (corrimão)”, incluindo pintura dos portões	UND	R\$	R\$
15	Muro de concreto simples junto a quadra coberta	M ³	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

- Validade da Proposta:
- Prazo de Garantia:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Nome do representante legal para assinatura do contrato, caso seja o vencedor:
- CPF: _____ RG: _____

- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação na Carta Convite nº 02/2020 que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e,

- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Os preços unitários por produto, e total do contrato, serão irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, considerando as especificações técnicas e as quantidades constantes relativas ao objeto do Edital de Carta Convite N° 02/2020.